



Prefeitura do Município de Alvinlândia

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANCI"
Praca da Concordia N° 294 - CEP. 17310
Estado de São Paulo - CFC. 44.944.5.11.161 - Fone 13-1177

- GABINETE DA PREFEITURA -

370

LEI N° 601, de 28.11.89

Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal, para receber por doação integral do Governo do Estado de São Paulo, a importância de até Nz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), que será utilizada na aquisição de 01 (uma) ambulância, zero quilômetro.

ANALDINO THIODORO DE LIMA, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por meio de Convênio a ser celebrado com a Secretaria de Estado da Promoção Social, um (01) veículo ambulância, zero quilômetro, exclusivo para transportes de enfermos.

§ Único - Do veículo constarão obrigatoriamente o sinal que identifica como ambulância e o logotipo aposto pelo Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O custo total do veículo referido no Artigo 1º é da ordem de até Nz\$150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), ficando o Executivo Municipal autorizado a receber a importância real do mesmo, por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, procedendo à abertura de crédito adicional que se fizer necessário.

Artigo 3º - O Município, uma vez formalizada a doação, deverá no prazo de 15 (quinze) dias, adquirir a referida ambulância mediante pagamento integral do respectivo preço e fornecer à Secretaria, xerox autenticada da respectiva documentação de propriedade, ou sejam, Fatura, IPVA, Certificado de Propriedade e Seguro.

§ Único - A responsabilidade do dador restringe-se exclusivamente ao fornecimento do numerário.

Artigo 4º - Na hipótese de inadimplemento pelo Município, no prazo avengado das obrigações ora assumidas, fica ré o Convênio automaticamente rescindido com a obrigação de reg-

segue.....



Prefeitura do Município de Alvinlândia

AÇÃO MUNICIPAL DE ALVINLÂNDIA

Lei nº 601, de 28.11.89, que autoriza o Executivo a contratar Crédito no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para a realização de obras de melhoria e ampliação da estrada municipal nº 100, no trecho entre o distrito de São José e a sede do município.

Assinatura do Prefeito - Anexo I

371

LEI Nº 601, de 28.11.89 (fls.02)

de restituição da quantia recebida atualizada pela BTN's acrescida de juros de 1% (um por cento), até a data da liquidação do débito.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 28 de novembro de 1.989

Anílio
Anílio Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 28 de novembro de 1.989

Eduardo Pires de A. Sobrinho
Eduardo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 6.074.457

epas/sc.